



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para prestação serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas: Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos.	m³	3.400	110,00	374.000,00
TOTAL R\$				374.000,00	

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas: Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos.	m³	1.000

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas: Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos.	m ³	400

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas: Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos.	m ³	1.500

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas: Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos.	m ³	500

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Saneamento básico é um conjunto de atividades que visam proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).
- 2.2. Como se sabe nas instalações próprias da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, bem como de suas secretarias, escolas municipais, unidades de saúde, etc, existe um sistema de fossas sépticas, sendo estes instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros.
- 2.3. Visando, então, a evitar reclamações dos usuários dos prédios quanto a problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário das edificações, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.
- 2.4. Verificou-se que as caixas de passagens do sistema já estão transbordando, e as fossas e sumidouros completamente cheios. Os sumidouros têm função de poços absorventes, recebendo os efluentes diretamente das fossas sépticas e permitindo sua infiltração no solo.

Blayne



- 2.5. No entanto, os efluentes não estão sendo absorvidos pelo solo de forma a atender a demanda atual dos prédios, o que acaba ocasionando o retorno desses líquidos para as fossas, necessitando assim, de imediato o esgotamento do sistema, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização dos ambientes, além de causar perigo a saúde, afinal estamos diante de resíduos que são vetores de diversas doenças. Oferecer aos servidores e usuários um ambiente que não cause riscos a saúde; e, inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

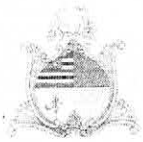
- 5.1. Os serviços serão realizados de conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, por escrito aos respectivos responsáveis, que indicará o local, onde os serviços serão executados.
- 5.2. O prazo para execução de cada etapa dos serviços em tela será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado por essa Administração.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A contratada deverá realizar os serviços de limpeza de fossa através de esgotamento com sucção de dejetos nas fossas dos prédios públicos;



- 7.2. Os serviços serão efetuados nos locais discriminados na ordem de serviço, e a execução será de forma quadrimestral desde que atenda às necessidades de todos os prédios públicos do município de Esperantinópolis ou quando se fizer necessário em quaisquer órgãos da administração municipal, mediante emissão de Autorização de Serviços pelo setor responsável.
- 7.3. A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.
- 7.4. As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.
- 7.5. Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.
- 7.6. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons e odores que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- 7.7. Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.
- 7.8. O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer às normas dos órgãos do meio ambiente.
- 7.9. Concluídos os serviços, a contratada procederá à limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte: Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos; Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.
- 7.10. correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços;
- 7.11. A Contratada se responsabilizará pela salubridade dos empregados, fornecendo aos mesmos todos os equipamentos e instrumentos para o cumprimento das tarefas executadas, garantindo assim a segurança dos trabalhadores, excluindo quaisquer responsabilidades para a Administração Municipal;
- 7.12. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria CONTRATANTE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.
- 7.13. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto a licitar, bem como todos os



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, insumos, equipamentos, materiais, peças de reposição, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, necessários ao cumprimento integral do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

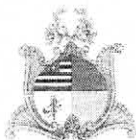
8.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.10. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;



8.1.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

8.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

8.1.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

8.1.14. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

8.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.1.17. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da contratante membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;

8.1.18. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.19. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.20. Executar o objeto licitado conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.1.21. Executar o objeto licitado, caso não satisfaça o padrão exigido na licitação ou que não for aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará sujeita à penalidade legal cabível;



8.1.21. Se for o caso, a executar os serviços objeto desta licitação em local específico e em horário determinado, conforme consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital, obedecendo ao prazo e condições que foram estabelecidas

8.1.22. Incluir na composição dos custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explícitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc.;

8.1.23. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste projeto básico;

8.1.24. Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

8.1.25. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.1.26. A contratada deverá atender ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9;

8.1.27. A contratada deverá Descarregar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais.

8.1.28. Apresentar licença ambiental de operação para transporte e destinação dos fluentes.

8.1.29. Fica a cargo da CONTRATADA o descarte e a adequada destinação do resíduo coletado proveniente do que trata este Termo de Referência e do material proveniente da limpeza do local, atendendo às legislações vigentes Municipais, Estaduais e/ou Federais. Os Resíduos provenientes dos serviços de esgotamento das fossas deverão ir para uma Estação de Tratamento de Esgoto ou para reuso. A empresa pode escolher o destino do lodo e do esgoto, mas deve apresentar um Plano de Operação, com descrição detalhada das etapas de coleta, transporte,



reaproveitamento ou tratamento e destinação final adotado tanto para o esgoto quanto para o lodo, e também deve conter obrigatoriamente todas as devidas licenças ambientais atualizadas desses locais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9.1.7. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

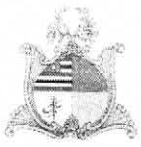
10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

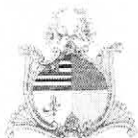
- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad \frac{(6 / 100)}{365}} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

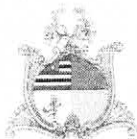
15.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

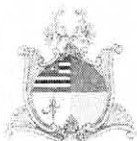
16. DA GARANTIA

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Shayse



- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0208 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



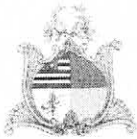
Processo nº 0529032021
Fls. nº 075
Visto

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

Esperantinópolis/MA, 30 de abril de 2021.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 059032021
Fls. nº 076
Visto _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades deste Município, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 30/04/2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

Chayse